

## A Insalubridade na Comercialização de Tintas

*Jorgeana Alves dos Santos*<sup>1</sup>  
*Maria Bernadete Miranda*<sup>2</sup>

### **Resumo**

Atualmente existe uma discussão muito delicada entre as medidas de segurança no trabalho aplicadas na comercialização de tintas e os reflexos que a má utilização e o mal uso dos equipamentos de segurança geram um alto índice de casos de doenças insalubres. De um lado as empresas buscam as melhores condições para capacitar seus funcionários e parceiros na utilização correta dos equipamentos de segurança. No entanto, hoje o maior empenho é no trabalho de conscientização dos próprios funcionários, principal foco deste artigo, que é apontar que a solução para a queda dos índices de acidentes e insalubridade está exatamente na educação e preocupação com o recurso humano.

**Palavras Chave:** Segurança no trabalho, insalubridade, EPI's.

### **Considerações Gerais**

O mundo passa por constantes transformações; o desenvolvimento tecnológico e a concorrência acirrada pelas melhores colocações profissionais deixam o fator humano em segundo plano. O homem tem a necessidade essencial ou básica de

---

<sup>1</sup> Graduada em Hotelaria, pela Universidade de Sorocaba, pós graduanda em Recursos Humanos pela Universidade Nove de Julho. Pós-graduando em Gestão de RH na Fac São Roque.

<sup>2</sup> Mestrado e Doutorado em Direito das Relações Sociais, sub-área Direito Empresarial, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Direito Empresarial na Universidade de Sorocaba, Uniso; professora de Direito Empresarial na União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo, Uniesp - São Roque; pesquisadora da Universidade de Ribeirão Preto, Unaerp – Guarujá; professora supervisora das Monografias Jurídicas e Diretora responsável pela Revista Eletrônica da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque - Fac. Advogada.

comercializar a sua força de trabalho colocando-a muitas vezes como prioridade esquecendo muitas vezes do seu fator físico e emocional.

Recentemente especialistas ligados a área de segurança do trabalho vem adotando uma série de normas técnicas objetivando capacitar melhor os funcionários e implantando uso de EPI's para reduzir os números de casos de acidentes e doenças causadas dentro do ambiente de trabalho que exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A primeira grande preocupação dos empresários é zerar os casos de acidente de trabalho que desencadeiem em altos custos financeiros, resultados das indenizações trabalhistas. Para tanto essa preocupação tem ficado em segundo plano diante dos altos níveis de doenças insalubres que os mesmos funcionários apresentam diante do tempo de exposição de determinados produtos químicos.

A palavra "insalubre" vem do latim e significa tudo aquilo que origina doença, tudo que é prejudicial à saúde, mesmo que não seja aos olhos humanos e que só podem ser erradicados diante de um forte trabalho de conscientização. O conceito legal da insalubridade é dado pelo Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho.

No Artigo 195 deixa claro que a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Fazendo uma avaliação no caso específico da comercialização de tintas podemos notar que a avaliação dos riscos ambientais a exposição de agentes químicos vapores orgânicos tintas e solventes, há a condição insalubre em grau máximo para os funcionários que desenvolvam atividades no setor laboratório com direito reservado em lei pelo Artigo 192 ao adicional perceptível de 40% do salário mínimo.

Para neutralizar o ambiente insalubre os peritos indicaram por meio de um laudo técnico medidas de controle e proteção individual, dependendo da função exercida e o

Revista Eletrônica Gestão e Negócios – Volume 2 – nº 1 - 2011

grau de risco do funcionário, a ser adotados pela empresa. Os EPI's neste caso específico são: luvas de látex CA – 2429, jaleco de algodão sem CA, máscara descartável 3M 8013 CA – 9356, óculos de ampla visão além do creme protetor para as mãos sugeridos pelo perito.

No estabelecimento comercial MK Tintas essas regras estão sendo colocadas em práticas como normas preventivas. Trata-se do Projeto de Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho que tem como objetivo conscientizar e trazer melhorias para o ambiente de trabalho, em todas as unidades da empresa MK Tintas. Conscientizar os colaboradores da importância da Segurança e da Saúde no trabalho, implantar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), oferecer treinamentos e diariamente trazer informações quanto a Segurança e Saúde no Trabalho, implantar e praticar as normas de segurança, que visa tornar a empresa uma referência também em práticas de Segurança no Trabalho.

O empresário Alexandre Massayuki Hirakawa, proprietário da MK Tintas, aposta não somente no uso dos equipamentos de segurança, mas sim no treinamento e no trabalho educacional dos seus funcionários quanto à questão preventiva e como eles podem se transformar em agentes multiplicadores desse conceito. Para ele: “Agir com segurança é mais que liberdade é interagir com a vida, é ter responsabilidade”.

### Referências Bibliográficas

- BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil.** Disponível em: [www.planalto.gov.br/constituicao](http://www.planalto.gov.br/constituicao) Acesso em: 20 de maio de 2010.
- \_\_\_\_\_. **Consolidação das leis do trabalho.** Disponível em: [www.planalto.gov.br/constituicao](http://www.planalto.gov.br/constituicao) Acesso em: 20 de maio de 2010.
- \_\_\_\_\_. **LTCAT portaria 3214/78 do MTE.** Disponível em: [www.planalto.gov.br/constituicao](http://www.planalto.gov.br/constituicao) Acesso em: 20 de maio de 2010.
- \_\_\_\_\_. MK Tintas. Disponível em: [www.mktintas.com.br](http://www.mktintas.com.br) Acesso em: 25 de maio de 2010.

MIRANDA, Maria Bernadete. **A segurança do trabalhador no campo da periculosidade.** Disponível em: [www.direitobrasil.adv.br](http://www.direitobrasil.adv.br) Revista Virtual Direito Brasil, v.2, nº 2, 2008. Acesso em: 02 de junho d 2010.